

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer nº 04/2022, do Projeto de Lei do Executivo nº 130/2022.

Assunto: dispõe sobre a **Lei Orçamentária** para o **exercício de 2023**.
Estima receita e fica despesa do Município de Charrua para o exercício financeiro de 2023.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, trata-se de apreciação, deliberação e aprovação legislativa para instituir a lei orçamentária para o exercício de 2023, o qual compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo **Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 2.004 de 14 de outubro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023**, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na **Lei nº 1.843 de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município 2022/2025**. O Projeto de Lei visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município. Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento. Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente, e visa fortalecer o processo de planejamento das ações governamentais, corroborando com o processo orçamentário.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais, e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

uma vez que é dever do Poder Executivo estabelecer os Orçamentos do Município, por intermédio dos quais são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo municipal.

Considerando que o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023 estabelece os orçamentos estimando as receitas e fixando as despesas, conforme previsão constitucional.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação da Lei Orçamentária Anual - exercício 2023.

Sala de Comissões, em 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO
Relator

NILVA R. SABEDOT REBELATTO

AVELINO ALVES MACHADO
(Art. 27 - Regimento Interno –
Indicado pelo Líder).